

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinada ao atendimento das diversas Unidades Gestoras Municipais, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	Unid.	Qtde.
1	353155	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, 1ª QUALIDADE (Embalagem de 1kg)	UN	14.260
2	236613	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ MATE, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: NATURAL (Caixa de 250g contendo 10 sachês)	CX	3.816
3	445995	LEITE FLUIDO, ORIGEM VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT (Embalagem de 1 litro)	LT	11.000
4	463575	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO (Embalagem de 500g)	UN	13.862
5	463699	GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL (Pote de 500g)	GR	3.490

1.2. Os itens que compõe o objeto deste Termo de Referência estão listados no Anexo I, contendo as descrições, quantitativos previstos e a estimativa de preços.

1.3. Havendo divergências entre as especificações lançadas no portal (local da disputa) www.bbmnet.com.br e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme a demanda da Administração. A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade no fornecimento, com entregas periódicas de acordo com a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e o desperdício de produtos. Os itens a serem adquiridos foram definidos com base no Catálogo de Materiais (CATMAT), com especificações padronizadas, garantindo qualidade, padronização e competitividade entre

os fornecedores. A solução contempla todas as etapas necessárias, incluindo seleção de fornecedores, formalização da Ata de Registro de Preços, gestão das aquisições e recebimento dos produtos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade administrativa de forma eficiente, econômica e contínua, garantindo o abastecimento adequado dos gêneros alimentícios.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios destina-se a suprir as copas e refeitórios das Unidades Gestoras Municipais, viabilizando condições adequadas de trabalho aos servidores em exercício, notadamente diante da extensão das jornadas, do atendimento contínuo ao público e da existência de unidades em regime de plantão (a exemplo das unidades de saúde). A ausência desses insumos comprometeria a rotina administrativa, com reflexos, ainda que indiretos, na continuidade e na qualidade dos serviços públicos prestados à população. Considerando o os servidores em exercício nas Unidades Gestoras participantes e o histórico de consumo resta caracterizado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público — a garantia de abastecimento contínuo e regular —, do qual decorre a aquisição pretendida como solução adequada, em atendimento ao art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Todos os itens listados desempenham papel relevante e complementar no abastecimento das copas e refeitórios institucionais, compondo um conjunto mínimo e usual de gêneros alimentícios de consumo continuado no serviço público municipal.

3.3. A disponibilidade desses itens é fundamental para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como para o adequado funcionamento das rotinas administrativas das Unidades Gestoras. Sua ausência ou insuficiência compromete diretamente a qualidade do ambiente de trabalho, podendo acarretar prejuízos à continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

3.4. Justifica-se ainda a realização deste procedimento licitatório na forma de registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outros processos licitatórios para a aquisição individual destes itens, bem como para a aquisição parcelada dos itens, fundamentado pelo princípio da eficiência e da economicidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com o qual este Termo de Referência guarda plena consistência, notadamente quanto à caracterização da necessidade, às especificações técnicas e à estimativa dos quantitativos.

4.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de previsão das contratações no Plano Anual de Contratações (PCA).

4.3. A presente aquisição possui adequação orçamentária e está em conformidade com o planejamento estratégico, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, tendo a demanda sido devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.4. Dessa forma, evidencia-se a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional, orçamentário e operacional da Administração, atendendo ao interesse público e às necessidades das Unidades Gestoras Municipais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto encontra-se descrito no item 1 deste Termo de Referência.

5.2. As especificações técnicas que eventualmente indiquem marca, modelo ou padrões deverão ser interpretadas como referência de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, não configurando exigência restritiva ou direcionamento a fornecedor específico.

5.3. As especificações técnicas foram definidas com base em padrões mínimos de desempenho e qualidade, não possuindo caráter restritivo, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, nos termos da legislação vigente.

5.4. O prazo de validade dos produtos fornecidos deve ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega.

5.5. Quanto ao chá (item 2), a opção pelo tipo mate decorre de se tratar da variedade de maior tradição e consumo no território nacional, o que garante ampla disponibilidade de fornecedores

e maior competitividade de preços, sem prejuízo de qualidade, em comparação a variedades de menor circulação no mercado.

5.6. Quanto ao café (item 4), a especificação torrado e moído, de intensidade forte ou extra forte, com embalagem a vácuo, corresponde ao padrão de consumo institucional mais usual no serviço público, sendo a embalagem a vácuo tecnicamente necessária para preservar as propriedades do produto durante o período de estocagem decorrente do fornecimento parcelado. Tais exigências não extrapolam o necessário ao atendimento da finalidade pretendida, tratando-se de especificações amplamente atendidas por fornecedores do ramo alimentício, sem direcionamento a marca ou fornecedor específico.

6. DO PROCEDIMENTO — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em atendimento à recomendação da Procuradoria (Parecer Jurídico, item 5, reiterado no item 9.5, "d") e ao Despacho de Resposta ao Parecer Jurídico, apresenta-se a motivação para a adoção do Sistema de Registro de Preços, com o enquadramento concreto da demanda nas hipóteses do art. 64 do Decreto Municipal nº 6.424/2023:

- a)** Necessidade de contratações frequentes (inciso I): os gêneros alimentícios são insumos de consumo continuado nas copas e refeitórios das Unidades Gestoras, demandando reposição constante ao longo do exercício, incompatível com aquisição única e integral.
- b)** Conveniência de entregas parceladas (inciso II): tratam-se de produtos com prazo de validade e exigências de conservação, cuja aquisição integral e antecipada geraria risco de deterioração, necessidade de grandes espaços de armazenamento e desperdício de recursos públicos.
- c)** Atendimento a mais de uma Unidade Gestora (inciso III): diversas Unidades Gestoras Municipais manifestaram interesse na contratação do mesmo objeto, conforme Intenção de Registro de Preços e Documentos de Formalização da Demanda juntados aos autos, justificando a formalização de uma única Ata apta a atendê-las, em atenção à economicidade e à padronização das aquisições.
- d)** Impossibilidade de definição prévia exata do quantitativo (inciso IV): o consumo está relacionado a variáveis dinâmicas (quantitativo de servidores, movimentações de pessoal, frequência de uso de copas), tornando inviável a fixação de quantitativo definitivo único, sendo tecnicamente mais adequado o registro de preços com contratação gradual, sem vinculação à aquisição da totalidade do quantitativo registrado (art. 85, II, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Verificado o enquadramento cumulativo da demanda em quatro das hipóteses do art. 64 do Decreto Municipal nº 6.424/2023, a opção pelo SRP mostra-se vantajosa sob a ótica da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), por evitar a repetição de processos licitatórios individuais, permitir aquisição na exata medida da necessidade, conferir previsibilidade orçamentária e viabilizar o atendimento simultâneo de múltiplas Unidades Gestoras.

6.3. O sistema de registro de preço oferece possibilidade de entregas parceladas, solução adequada para que a demanda repetitiva seja atendida, sendo o caso em tela.

6.4. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

6.5. O processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

6.6. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no mesmo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

6.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão por intermédio de Ata de registro de preços, emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.8. A Nota de Empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio documento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.9. A Nota de Empenho decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

7.1. Nos termos do § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.420/23, a pretensa aquisição detém natureza comum, considerando que as características, especificações e padrões foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadrando-se na usualidade do mercado. Cabe, assim, realizar a pretensa aquisição na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro nos arts. 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Em observância aos artigos 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento será ABERTO, o qual integra o presente Termo de Referência.

7.3. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO, tendo em vista que sua aplicação amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

8.1.1. Quanto à observância dos critérios de sustentabilidade previstos nos artigos 11, inciso IV, e 25 da Lei nº 14.133/2021, e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, esclarece-se que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses que comportam a aplicação de tais critérios.

8.2. Subcontratação

8.2.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Garantia da contratação

8.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.4. Validade dos produtos

8.4.1. O prazo de validade dos produtos fornecidos deve ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega.

8.5. Da proposta

8.5.1. As especificações técnicas que eventualmente indiquem marca, modelo ou padrões

deverão ser interpretadas como referência de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Pessoa física, quando cabível sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo na filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede da Matriz.

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Caso o fornecedor se encaixe em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, esse ficará isento apresentação do mesmo, devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que se enquadra na isenção;

g) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

9.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

9.2.5. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.2.6. Provas de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.2.8. O licitante devesse declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

9.2.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/06 e Lei Complementar nº. 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº.123/06, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo

de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

d) Para obtenção do devido tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123/06 o interessado deverá apresentar Declaração de Enquadramento de ME e EPP em conformidade com o Anexo constante do edital.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de certidão consolidada, quando disponível.

9.3.2. Na hipótese de coexistência de mais de um sistema oficial de distribuição processual no âmbito do Tribunal competente, o licitante deverá apresentar certidão negativa emitida por todos os sistemas vigentes, de modo a comprovar de forma plena a inexistência de registros de falência.

9.3.3. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4. DECLARAÇÕES

9.4.1. Declaração de enquadramento como microempresa (conforme ANEXO constante no edital), na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP, e tenha a intenção de receber o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

9.4.2. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do ANEXO no edital.

10. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega dos itens deverá ser realizada por meio de notas de empenho, ocorrendo, quando solicitada, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do documento emitido pelo Município. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Av. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga, Várzea Paulista/SP, de segunda a sexta-feira,

das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30, exceto feriados e pontos facultativos, ou em local designado pela Unidade Gestora Requisitante, sempre dentro do município de Várzea Paulista.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar a Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sem custos para a Contratante.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante documento oficial.

10.5. Não serão estabelecidos quantitativos mínimos e periodicidade das entregas parceladas, devendo estas ser realizadas conforme a necessidade das diversas Unidades Gestoras.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE COM O FORNECEDOR

11.1. A formalização do ajuste com o fornecedor será feita via pedido de compras devidamente empenhado, dispensando-se o instrumento contratual, tendo em vista que a legislação exige contrato formal principalmente quando há alto valor (grande vulto), obrigações que ultrapassem o exercício financeiro, necessidade de garantia contratual ou prestação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso da presente contratação.

12. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e comprovado que as condições permanecem vantajosas.

12.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 73 do Decreto Municipal nº 6.424/23.

13. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;
- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.2. É previsto reajustamento dos preços registrados após o interregno de um ano do orçamento estimado, observando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

13.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação.

13.2.2. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

14.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;

14.3. Atender toda a legislação vigente (federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto;

14.4. Entregar o item nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento;

14.5. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município durante o fornecimento dos produtos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto de acordo com a descrição contida neste Termo de Referência e seus anexos;

15.2. Armazenar adequadamente os itens recebidos;

15.3. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para substituição, reparo ou correção;

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de servidor especialmente designado;

15.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma da lei vigente.

16. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e do recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar o número do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.421/23.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente a que se refere o fornecimento, de forma detalhada e no corpo da Nota e deverá constar ainda o processo e nº do contrato que originou a vinculação.

16.2.1. Na hipótese de divergência entre a Nota Fiscal/Fatura e as condições contratadas, o documento será recusado pelo MUNICÍPIO, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

16.3. O pagamento será realizado diretamente à CONTRATADA, após a comprovação do recebimento e ateste do objeto contratado, mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada por escrito.

16.3.1. A eventual emissão de duplicata ou outro título de crédito pela CONTRATADA não produzirá efeitos perante o MUNICÍPIO sem a comprovação do efetivo recebimento e ateste do objeto, sendo vedada a negociação do crédito com terceiros ou sua utilização para cobrança bancária sem prévia anuência expressa da Administração, observadas as condições e prazos de pagamento previstos neste contrato.

16.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias do INSS, ao FGTS e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, mediante apresentação das respectivas comprovações, quando solicitadas pela Administração. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados ou bens regularmente fornecidos não exime a contratada da obrigação de manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, cuja inobservância poderá ensejar a adoção das medidas legais e aplicação das sanções contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O MUNICÍPIO realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal n.º 6382/2023.

16.5.1. As alíquotas de incidência aplicáveis sobre o valor a ser pago corresponderão à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023, e demais legislações correlatas.

16.5.2. No caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

16.6. Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

16.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá

apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado consta no Anexo I deste Termo de Referência, apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro comparativo de prévias constante dos autos, sendo considerado como valor máximo aceitável para a contratação.

18. DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos necessários para a execução deste objeto onerarão despesas do Tesouro Municipal das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Unidade Gestora
02.02.01.04.122.0006.2003	Jurídico e Recursos Humanos
02.04.01.04.122.0010.2003	Finanças
02.05.01.04.122.0012.2003	Gestão Pública
02.01.05.04.122.0002.2003	Governo e Administração
02.03.01.04.122.0007.2003	Planejamento e Inovação
02.06.01.04.122.0014.2003	Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
02.07.01.04.122.0016.2003	Meio Ambiente
02.08.01.04.122.0017.2003	Urbanismo e Habitação
02.09.01.04.122.0018.2003	Desenvolvimento Econômico
02.10.02.04.125.0087.2003	Transporte Público e Trânsito
02.11.01.08.122.0074.2003 / 02.11.01.08.245.0081.2003 / 02.11.01.08.245.0082.2002	Desenvolvimento Social
02.12.01.12.122.0071.2003	Educação
02.13.01.27.122.0085.2003	Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
02.14.01.10.122.0070.2003	Saúde
02.15.02.06.181.0044.2003	Segurança Pública
02.16.01.08.242.0069.2003	Pessoa com Deficiência

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante e o contratado que: (a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato; (b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de

fato superveniente devidamente justificado; (d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado; (e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; (f) apresentar declaração ou documentação falsa; (g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; (h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações descritas no item 19.1 as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.428/2023, sem prejuízo da multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento).

19.3. A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.428/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos para a extinção da Ata de Registro de Preços as situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A gestão e a fiscalização serão realizadas pela Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, por meio da servidora Adriana Cambra de Aquino, matrícula nº 723674, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeada por meio de Portaria.

21.2. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento da Ata, entre outras atribuições: (I) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução, anexando aos autos cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações; (II) verificar a conformidade da execução com as especificações e a adequação dos procedimentos; (III) ordenar à contratada a correção ou refazimento de itens executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; (IV) acompanhar a execução e indicar as ocorrências verificadas; (V) encaminhar ao setor financeiro os documentos relativos a multas aplicadas e a pagamentos.

22. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

22.1. Com fundamento no inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.423/2023, o gerenciamento de riscos é dispensado no presente processo, por se tratar de contratação de objeto de baixa complexidade (aquisição de gêneros alimentícios com especificações padronizadas e usuais de mercado), dispensando-se a elaboração de mapa de riscos.

Várzea Paulista/SP, 11 de setembro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

José Roberto de Moura
Matrícula nº 726311

Termo de Referência aprovado por:

Marcello Trevenzoli Breschi
Gestor Municipal de Gestão Pública

Aprovo o presente documento e atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, 1ª QUALIDADE – Embalagem de 1KG	UN	14.260	R\$ 4,24	R\$ 60.462,40
2	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ MATE, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: NATURAL – Caixa de 250 gramas contendo 10 sachês	CX	3.816	R\$ 4,69	R\$ 17.897,04
3	LEITE FLUIDO, ORIGEM VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT – Embalagem de 1 litro	LT	11.000	R\$ 5,62	R\$ 61.820,00
4	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO – Embalagem de 500 gramas	UN	13.862	R\$ 31,97	R\$ 443.168,14
5	GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL – Pote de 500 gramas	POT	3.490	R\$ 9,29	R\$ 34.422,10